



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Reestrutura os Serviços no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Oeste com a criação de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação dos Serviços do Poder Legislativo Municipal e sobre a criação de cargo para seu regular provimento.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e no Plano de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, Lei Complementar n. 17/2008, o cargo comissionado de recrutamento amplo cuja qualificação consta do anexo I desta Lei Complementar, a saber:

I – 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete, conforme vencimento, atribuições, jornada e requisitos para ingresso constantes do anexo I.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal